

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200349

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200349 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ sob o nº 11.528.843/0001-81, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, portadora do CPF nº 734.079.092-68, doravante denominada CONTRATANTE, e CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ25.022.201/0001-10, sediado na AV BERNARDO SAYAO Nº580 QUADRA 12 LOTE, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MANTOVANI, portador do CPF 986.953.631-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-012/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE DIAGNOSE E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES SUSPEITOS, DIAGNOSTICADOS E SEQUELADOS DE COVID-19. TRARA-SE DE UMA ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS CONFORME CLASSIFICOU A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ/PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| |
|---|
| EMPRESA: CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI |
| CNPJ: CNPJ 25.022.201/0001-10 |
| ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO Nº580 QUADRA 12 LOTE, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000 |
| REPRESENTANTE: CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MANTOVANI |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 075692 | DESFIBRILADOR. - Marca.: ECAFIX modeloDF-03 B, Portátil, compacto, dotado de alça e suporte de pés no próprio gabinete, sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R"; Teclado de membrana para seleção de energia e | UNIDADE | 2,00 | 8.999,000 | 17.998,00 |

RUA PINTO SILVA, S/N

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|------------|------------------|-------------|
| 075693 | CARDIOTOCÓGRAFO. - Marca.: GENERAL UNIDADE TIPO DIGITAL, MICROPROCESSADO, TIPO OPERAÇÃO REGISTRO DE BCF E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA, TIPO REGISTRO BCF DE GEMELARES, TIPO AJUSTE IMPRESSÃO DE REGISTROS GRÁFICOS, TIPO PROGRAMAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PAPEL, SAÍDA SERIAL, BIVOLT, ACESSÓRIOS 2 TRANSDUTORES PARA BCF E 1 PARA CUM | 1,00 | 12.997,000 | 12.997,00 |
| 075700 | ELETCARDIÓGRAFO* - Marca.: ALFAMED UNIDADE Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais - - Impressão em formato A4 permite fácil visualização;- Função cópia permite várias impressões de um único paciente;- Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax;- Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);- Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;- Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;- Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;- Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;- Impressora térmica de alta resolução;- Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;- Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);- Software permite visualizar /arquivar/ imprimir em papel comum / e-mail.- Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V; | 12,00 | 7.794,000 | 93.528,00 |
| 075711 | CENTRAL DE AR - Marca.: AGRATTO UNIDADE Capacidade: 12000 BTUS- Cor: Branco- Ciclo: Frio- Voltagem: 220V- Tecnologia: Inverter- Classificação Energética: A- Número de funções: 10- Função sono bom: Sim- Nível de ruído: 40 dBA- Vazão de ar: 645 m³/h- Função apagar visor: Sim- Temperatura mínima: 18 °C - Gás refrigerante: R410A- Potência: 1085W- Consumo aprox. de energia: 22.8 kWh- Frequência: 60Hz- Selo INMETRO: Sim- Dimensões da unidade interna (LxAXP): 84 x 28 x 22 cm- Dimensões da unidade externa (LxAXP): 72 x 48 x 24 cm- Peso líquido unidade interna/externa: 11kg / 34kg | 6,00 | 1.649,000 | 9.894,00 |
| 075784 | COAGULOMTRO - Marca.: WAMA UNIDADE Coagmaster 4.0 de 4 canais para testes de coagulação. Com metodologia aprovada mundialmente (Steel Ball - movimentação de esferas metálicas), oferece maior agilidade e padronização no permite calcular com precisão o tempo de coagulação do plasma. ? Projetado e fabricado pela Wama Diagnóstica ? Fácil operação e resultados precisos ? Detecção rápida da coagulação plasmática ? Armazenamento de curva de calibração ? 4 cronômetros com acionamentos independentes ? 16 posições de incubações para amostras ? Incubações para reagentes a 37°C ? Tela sensível ao toque - touchscreen ? Sistema aberto, com cálculo do INR ? Interfaceamento com o sistema do laboratório ? Impressora térmica embutida ? Porta USB para leitor de código de barras resultados. Seu sistema mecânico de medição | 1,00 | 19.614,000 | 19.614,00 |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 154.031,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 154.031,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta e um reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ício 2020 Atividade 0909.101220002.2.057 Atividades Administrativas - Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 154.031,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACUNDÁ - PA, 10 de Novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 25.022.201/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____